



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA E A  
EMPRESA CONSTRUTORA SALU BARBOSA  
LTDA, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
ABAIXO PACTUADAS.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Urbano Barbosa, s/n- Centro, Feira Nova/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.243/0001-06, representada pelo seu(sua) titular, o PREFEITO, DANILSON CÂNDIDO GONZAGA, brasileiro, solteiro, cirurgião dentista, inscrito no CPF/MF nº 058.242.024-51, portador do RG 7.252.779 SSP/PE, residente em Rua Joaquim Correia, n.º 04, Centro, na Cidade de Feira Nova/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA SALU BARBOSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.341.080/0001-53, com sede na Sítio Bonfim, s/n, cohab, Bom Jardim – PE, neste ato representada pelo sócio administrador, o Sr. Jeovani Firmino da Cunha, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 780.827.814-91, residente e domiciliado na Sítio Bonfim, s/n, cohab, Bom Jardim – PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista, o julgamento da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**, celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo referente ao Contrato e aditivos, para contratação de empresa do ramo de engenharia com o objetivo de prestar serviços na construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas Ruas da Sede do Município de Feira Nova, por mais 120 (cento e oitenta) dias corridos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 01 de outubro de 2018, tendo como termo final o dia 01 de fevereiro de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem em vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original e aditivos, que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO COMPETENTE**



É competente o Foro da Comarca de Feira Nova, Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Feira Nova/PE, 28 de setembro de 2018.

  
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA  
Contratante

  
CONSTRUTORA SALU BARBOSA LTDA  
Contratada

**Testemunhas:**

1 - Andressa Thiane Brito  
Nome/CPF 117.417.824.50

2 - Joséildo Jesus de Santana Farias  
Nome/CPF 125.797.954-75